



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 1º de dezembro de 2025


Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Resolução nº 38/2025**, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, DA FRENTE PARLAMENTAR DO COOPERATIVISMO, E ESTABELECE SUAS FINALIDADES E MODO DE FUNCIONAMENTO” de autoria do Vereador André Kamai, o **Vereador Neném Almeida**.

Rio Branco, 11 de março de 2026

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
12 / 03 / 2026.

Vereador Neném Almeida
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER N° 13/2025/CCJRF

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** aprecia o Projeto de Resolução nº 38/2025.

Autoria: Vereador André Kamai

Relatoria: Vereador Nenem Almeida

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Resolução nº 38/2025, que **“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, da Frente Parlamentar do Cooperativismo, e estabelece suas finalidades e modo de funcionamento”**.

A proposta tem por objetivo instituir um instrumento suprapartidário de diálogo, articulação legislativa, promoção de debates públicos e fortalecimento do cooperativismo no município de Rio Branco.

O projeto faculta a todos os vereadores a adesão a partir da publicação da resolução que instituir a frente parlamentar. Dispõe que as reuniões serão abertas e poderão contar com a participação de entidades cooperativistas e a comunidade em geral. Prevê que a Frente será coordenada por uma Mesa Diretora, composta por pelo menos um Presidente e um Secretário Geral, que serão eleitos pelos membros da frente parlamentar.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 38/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para dispor sobre sua organização interna e política (art. 24, III, da Lei Orgânica).

Quanto à iniciativa, não há vício, pois a matéria em questão é de iniciativa legislativa de qualquer vereador (art. 81, III, do Regimento Interno).

Quanto à espécie normativa utilizada, não há equívoco, pois trata-se de matéria reservada a resolução (art. 40, VI, do Regimento Interno).

O Projeto de Resolução n. 38/2025 tem como fundamento o debate e a discussão de atos normativos que possam exceder à legalidade ou contrariar as normas de liberdade



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



econômica.

O projeto de resolução cria a Frente Parlamentar do Cooperativismo no município de Rio Branco.

As frentes parlamentares são associações de parlamentares de diversos partidos para debater um tema de interesse público. Sua vigência deve ficar adstrita à legislatura na qual for instituída, pois a reunião de vereadores se extingue automaticamente com o fim do mandato dos parlamentares que se associaram.

Portanto, não há impedimento jurídico para a criação da referida Frente Parlamentar, que versa sobre temática de relevância para o Município.

Todavia, alguns ajustes pontuais na redação são necessários.

Técnica legislativa

Para fins de aperfeiçoamento da redação da proposição, procedemos às seguintes emendas:

1. **Emenda aditiva**, para inclusão de artigo após o atual art. 6º (renumerando-se os demais, vinculando a vigência da Frente à legislatura de sua criação), com a seguinte redação:

“Art. 7º A Frente Parlamentar terá vigência limitada à Legislatura em que for criada, extinguindo-se automaticamente com o término desta.”

2. **Emenda modificativa no art. 5º**, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º A Frente Parlamentar do Cooperativismo poderá atuar de forma colaborativa e alinhada, sempre que pertinente, às iniciativas e diretrizes gerais da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo no Estado do Acre (Frencoop/AC), buscando a harmonização de esforços e o fortalecimento do sistema cooperativista em nível municipal e estadual, sem prejuízo de sua autonomia funcional no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

Parágrafo único. No exercício de suas atividades, a Frencoop/RB priorizará a formulação e o acompanhamento de políticas públicas municipais voltadas ao cooperativismo, podendo inspirar-se em princípios, programas e diretrizes emanados do movimento cooperativista estadual e nacional, observada sempre a independência institucional entre as Casas Legislativas.”

3. **Emenda modificativa no art. 7º**, que passa a ter seguinte redação:

“Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



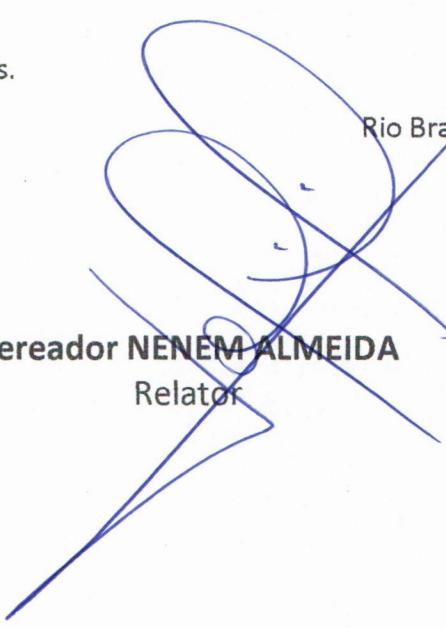
3. VOTO

Ante op exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 38/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 10 de março de 2025.


Vereador **NENEM ALMEIDA**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Resolução nº 38//2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 12 de março de 2026.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

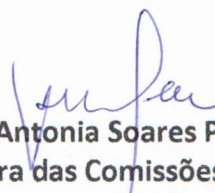
DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Resolução nº 38/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 12 de março de 2026.


Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2026.

Diretoria Legislativa